



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 07 de agosto de 2023.

**OF. GAB. CMG Nº. 118/2023**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias Nºs. 4854 e 4855/2023, originadas do caderno processual administrativo nº. 21.207/2023.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 4854/2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.1.715 – Emenda Parlamentar nº 36000.5004392/02-300

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

R\$ 500.000,00

Vínculo – 1.600.0001.3110 – Emenda Parlamentar 39120001

**Total do (s) Crédito (s) R\$ 500.000,00**

**Art. 2º** - O recurso de que trata o Art. 1º decorre da Emenda Parlamentar sob nº 39120001, proposta sob nº 36000.5004392/02-300, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento das metas – Nacional.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES., 07 de agosto de 2023.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei (PL)  
Autoria do PL Nº. 120/2023: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 21. 207/2023



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003900310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.